



Diário Oficial

Nº 12.124 - Ano XLVIII

Sexta-feira, 19 de julho de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.395 DE 18 DE JULHO DE 2019

REVOGA O DECRETO Nº 17.221, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE "PERMITE O USO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE SAUDÁVEL VILA ESPERANÇA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA HORTA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 17.221, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de julho de 2019

HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

LUIS YABIKU

Secretário de Trabalho e Renda

Redigido nos termos do procolo administrativo nº 2019/11/01293, em nome de Michelle Aparecida da Silva.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.396 DE 18 DE JULHO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 20.246, DE 20 DE MARÇO DE 2019, QUE APROVA OS PLANOS DE ARRUMAMENTO E LOTEAMENTO DA GLEBA 01 (FAZENDA BELA ALIANÇA) DO QUARTEIRÃO 5690 DO CADASTRO MUNICIPAL, OBJETO DA MATRÍCULA 16.462 DO 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PERTENCENTE AO CÓDIGO CARTOGRÁFICO Nº 3342.53.88.0001.00000, DE PROPRIEDADE DE MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA, DENOMINADO "RESIDENCIAL BELA ALIANÇA".

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 20.246, de 20 de março de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º ...

"§ 1º. As Áreas Verdes 1, 2, 3 e 4 e os Sistemas de Lazer 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, e a Área Institucional 2, compõem o Parque Natural Municipal do Campo Grande, devendo ser observadas as disposições do Decreto nº 17.356, de 17 de junho de 2011". (N.R.)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de julho de 2019

HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário do Verde e Desenvolvimento Sustentável

Redigido na Coordenadoria Setorial de Posturas Municipais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado administrativo nº 2013/11/19804, e publicado na Secretaria Executiva Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.397 DE 18 DE JULHO DE 2019

ALTERA O INCISO III DO ART. 1º DO DECRETO Nº 20.354, DE 12 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO EM PROLONGAMENTO DE VIAS PÚBLICAS EM LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º do Decreto nº 20.354, de 12 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

III - RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, em prolongamento, as Ruas Projetadas 2 e 3 do loteamento CHÁCARA EGLANTINA (Qt.30.029; Gl.28), com início na Rua de mesmo nome (Rua 25 - Jardim Nova Europa - Continuação) e término na Avenida Washington Luiz; " (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de julho de 2019

HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal em exercício

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolado administrativo SEI PMC.2019.00023892-35, em nome da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.398 DE 18 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 270.362,00 (Duzentos e setenta mil e trezentos e sessenta e dois reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 270.362,00 (Duzentos e setenta mil e trezentos e sessenta e dois reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09724	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.500.322	ASSIST. SOCIAL-MDS/FNAS/IGD-BF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIAR\$ 270.362,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09724	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.
05.500.322	ASSIST. SOCIAL-MDS/FNAS/IGD-BF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIAR\$ 270.362,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de julho de 2019

HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal em exercício

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2019.00027875-59/FMAS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.399 DE 18 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 49.053,00 (Quarenta e nove mil e cinquenta e três reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 49.053,00 (Quarenta e nove mil e cinquenta e três reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09724	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.3004.1028	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.500.322	ASSIST. SOCIAL-MDS/FNAS/IGD-BF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIAR\$ 49.053,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09723	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05.500.322	ASSIST. SOCIAL-MDS/FNAS/IGD-BF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIAR\$ 20.000,00
09724	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
05.500.322	ASSIST. SOCIAL-MDS/FNAS/IGD-BF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIAR\$ 8.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.500.322	ASSIST. SOCIAL-MDS/FNAS/IGD-BF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIAR\$ 3.697,00
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.
05.500.322	ASSIST. SOCIAL-MDS/FNAS/IGD-BF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIAR\$ 17.356,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 49.053,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de julho de 2019

HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal em exercício

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2019.00027853-43/FMAS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.400 DE 18 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 375.200,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 375.200,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERALR\$ 375.200,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERALR\$ 375.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de julho de 2019
HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal em exercício

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2019.00027834-81/FMAS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.401 DE 18 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 156.500,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 156.500,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPTO. ADMINISTRATIVO	
10.126.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS P/ SAÚDE: EQUIP., MÁQ., VEÍC. E EQUIP. OPERACIONAIS P/ SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
02.302.421	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. HOSP./CONV.429/2017R\$ 3.042,09

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPTO. ADMINISTRATIVO	
10.126.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS P/ SAÚDE: EQUIP., MÁQ., VEÍC. E EQUIP. OPERACIONAIS P/ SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
02.302.421	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. HOSP./CONV.429/2017R\$ 1.957,91
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.302.421	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. HOSP./CONV.429/2017R\$ 48.500,00
10.302.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS P/ SAÚDE: EQUIP., MÁQ., VEÍC. E EQUIP. OPERACIONAIS P/ SAÚDE	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.302.421	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. HOSP./CONV.429/2017R\$ 103.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.	R\$ 156.500,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente Atenção de Média e Alta Compl. Ambul. Hosp./Conv.429/2017

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de julho de 2019
HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal em exercício

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2019.00027198-04/SMS publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
EM 18 DE JULHO DE 2019

Sei nº 2018.00043766-61

Interessado: Secretaria Municipal de Administração (SMA)

Assunto: Concorrência

Considerando as informações acostadas no presente, **AUTORIZO** o destombamento e a alienação dos bens móveis objeto do certame em comento, condicionada à homologação e adjudicação da licitação.

Publique-se, após encaminhe-se à Secretaria de Administração para demais providências.

Campinas, 18 de julho de 2019

HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EM 18 DE JULHO DE 2019

Protocolado SEI n.º 2019.00013638-10

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 1599638, 1605161 e 1605795), **RATIFI- CO** a contratação direta da empresa ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, representante legal da artista Simone Azevedo Leitão para atuar como solista convidada - piano, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, nos dias 20 e 21 de julho de 2019, na forma estabelecida no Projeto Básico e proposta comercial anexada aos autos (doc.n.º 1496057e1496077), com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, devolva-se a Secretaria de Cultura para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 18 de julho de 2019

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EM 18 DE JULHO DE 2019

Protocolado SEI n.º 2019.000025547-08

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 1607669, 1608621 e 1608704), **RATIFI- CO** a contratação direta da empresa Mauricio e Mauri Produções e Promoções Artísticas LTDA, ME, CNPJ59.031.336/0001-64 representante legal da dupla sertaneja Mauricio e Mauri para se apresentar junto as orquestras da região no dia 21 de julho de 2019, na Praça da Juventude localizada no Dlc V (Conjunto Hab. Chico Mendes), com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, devolva-se a Secretaria de Cultura para as demais providências e acompanhamento

Campinas, 18 de julho de 2019

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS
PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 184/2019-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2019.00007047-02 -Interessado: Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Registro de Preços de flocos de milho e aveia em flocos **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a03:** das 08h do dia 01/08/19 às 08h do dia 02/08/19 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a03:** a partir das 08h do dia 02/08/19 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 02/08/19 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 19/07/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 17 de julho de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2015.00000171-79

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão Presencial nº 052/2016

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de intermediação da compra de passagens aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais), e da reserva de hospedagem em hotéis no Brasil e no exterior.

Termo de Contrato nº 062/2016

A Secretaria Municipal de Administração, através do Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, com a competência que lhe confere o art. 27, caput, do Decreto Municipal nº 15.291/05, notificou a empresa Marfly Viagens e Turismo Ltda. - EPP, na pessoa do seu representante legal, nos autos do processo administrativo epigrafado (doc SEI1504698) em face do descumprimento, por parte da Contratada, das cláusulas 3.1.1., 3.1.3.2., 3.2.1.3. e 3.2.3.1. (doc SEI1531525), do Termo de Referência do Edital nº 052/2016, parte integrante do Termo de Contrato 062/16. A seguir o Departamento Administrativo listou um breve histórico dos diversos fatos negativos ocorridos desde o início da execução da prorrogação do contrato (doc.1400435):

PMC.2019.00018138-74- Secretaria Municipal de Cultura;

PMC.2019.00019398-94- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo;

PMC.2019.00020387-93- Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

PMC.2019.00020099-39- Secretaria Municipal de Finanças;

PMC.2019.00021116-28- Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;

PMC.2019.00021876-16- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e;

PMC.2019.00021115-47- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Feita inicialmente a referida notificação à empresa citada, não tendo havido solução para os fatos apontados, encaminhou-se os autos digitais à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no sentido de autorizar de plano a rescisão do contrato, consoante permissivo contido em termo contratual, visando resguardar o perfeito funcionamento dos serviços até a assunção da segunda colocada.

A rescisão torna-se imperativa porquanto o Município não pode se submeter aos transtornos advindos do não atendimento às obrigações contratuais, por parte da empresa contratada, rogando-se pela convocação da segunda colocada **P&P Turismo Eireli**, no certame licitatório, para aceitar as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora (MARFLY), inclusive quanto ao preço, e assumir o remanescente do serviço, em conformidade ao parecer precedente desta SMAJ (doc. SEI1591396e SEI1592034), com a finalidade de resguardar o perfeito funcionamento dos serviços. Ante o exposto, resta autorizada a adoção das medidas acima descritas.

Campinas, 15 de julho de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2018.00034360-24

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 120/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios fotográficos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº1605818, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1605821, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 120/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores globais para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-R&R EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, lote 01, item 01(R\$ 393,33) no valor global de R\$ 1.179,99 (um mil cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos); e

- AGUILAR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME, lote 02: itens **02(R\$ 13.130,00), 03(R\$ 2.400,00), e 04(R\$ 370,00)**, no valor global de R\$ 15.900,00; e **lote 03:** itens **05(R\$ 8.710,00), 06(R\$ 2.290,00) e 07(R\$ 500,00)**, no valor global de R\$ 11.500,00, perfazendo o valor total de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Comunicação, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Comunicação, para as demais providências.

Campinas, 18 de julho de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº185/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00021989-95

-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto:** Registro de Preços de guias de concreto **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 05:** das 08h do dia 02/08/19 às 09h do dia 05/08/19 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 05:** a partir das 09h do dia 05/08/19 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 05/08/19 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 22/07/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 18 de julho de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2018.00020295-22

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 018/2019

Objeto: Registro de Preços de materiais perfurocortantes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº1605464, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1605478, e do disposto no art. 7º, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **04,09,10,19,23,26,27,28,31,32,33,34 e 35** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **ADJUDICAR** o objeto do item **05**, à empresa **TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, por ter sido objeto de recurso.

3. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 018/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-CIRÚRGICA ÔNIX EIRELI - ME, itens **01(R\$ 1,73), 06(R\$ 1,73), 07(R\$ 0,76), 11(R\$ 1,63), 14(R\$ 1,64), 15(R\$ 0,26), 16(R\$ 0,26), 17(R\$ 0,26), 18(R\$ 0,70) e 20(R\$ 1,70);**

- BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., item **02(R\$ 0,74);**

-CIRÚRGICA UNIÃO LTDA., item **03(R\$ 1,80);**

-TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., item **05(R\$ 14,00);**

- BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, item **08(R\$ 1,91);**

-LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., itens **12(R\$ 1,52), 13(R\$ 1,43), 22(R\$ 1,43) e 30(R\$ 1,43);**

-MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., itens **21(R\$ 3,54) e 25(R\$ 3,20);**

-CIRÚRGICA RIBEIRÃO PRETO LTDA. - EPP, item **24(R\$ 3,61); e**

-MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. - ME, item **29(R\$ 0,75).** Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.138/19 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 18 de julho de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2018.00010747-02

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Pregão Eletrônico nº 088/2019

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº1608497, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1608502, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 088/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-STAFF LUXE EIRELI - EPP, lote 01: itens **01(R\$ 679,00), 02(R\$ 40,00), 03(R\$ 679,00), 04(R\$ 39,00), 05(R\$ 66,00) e 06(R\$ 11,00); lote 02:** itens **07(R\$ 8,00) e 08(R\$ 2,00); lote 09:** itens **37(R\$ 14,00) e 38(R\$ 4,00) e lote 11:** itens **41(R\$ 900,00) e 42(R\$ 200,00);**

-FA. PORTUGAL PRODUÇÕES EIRELI - EPP, lote 03: itens **09(R\$ 339,00), 10(R\$ 20,00), 11(R\$ 30,00), 12(R\$ 15,00), 13(R\$ 100,00), 14(R\$ 10,00), 15(R\$ 16,00) e 16(R\$ 8,00); lote 04:** itens **17(R\$ 552,00), 18(R\$ 70,00), 19(R\$ 340,00), 20(R\$ 56,00), 21(R\$ 32,00) e 22(R\$ 14,00); lote 05:** itens **23(R\$ 1.550,00) e 24(R\$ 319,00); lote 06:** itens **25(R\$ 17.000,00) e 26(R\$ 2.100,00) e lote 07:** itens **27(R\$ 271,00), 28(R\$ 5,00), 29(R\$ 12,00), 30(R\$ 4,00), 31(R\$ 30,00), 32(R\$ 5,00), 33(R\$ 10,00) e 34(R\$ 5,00);**

-BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI, lote 08: itens **35(R\$ 1.549,00) e 36(R\$ 120,00); e**

-MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, lote 10: itens **39(R\$ 50,00) e 40(R\$ 22,22).**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Cultura, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.138/19 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço às detentoras das Atas.

Campinas, 18 de julho de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: PMC.2019.00011830-81

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 163/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira- documento SEI nº1611323, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1611330, informo que o Pregão nº 163/2019 foi declarado **FRACASSADO**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para ciência e demais providências.

Campinas, 18 de julho de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ITENS FRACASSADOS, REVOGAÇÃO DE ITENS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2018.00021926-01

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão Eletrônico nº 106/2019

Objeto:Aquisição de reagentes, vidrarias, relógio marcador de tempo e outros insumos para uso do Laboratório Municipal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº1608720, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1608765, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII e *caput* do art. 14, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinados com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **08,09,10,11,12,13,14,16,17,18,21,22,23 e 24**, por não acudirem interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens **01,02,05,20 e 25**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **REVOGAR** os itens **06 e 07**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, por razões de interesse público, conforme consta dos autos, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

3. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 106/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-LOGLAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA. - ME, itens **03**(R\$ 1,39), **04**(R\$ 0,70), **26**(R\$ 4,66), **27**(R\$ 4,00) e **28**(R\$ 37,74), no valor total de R\$ 7.530,96 (sete mil, quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos); e **-LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA. - ME**, itens **15**(R\$ 800,00) e **19**(R\$ 332,00), no valor total de R\$ 2.792,00 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 18 de julho de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

20178694	574	GUSTAVO VIEIRA DA SILVA	374270910
20176271	597	JAQUELINE GOMES DA SILVA	59032065
20177405	564	JONATHAN CALIXTO DA SILVA	529097230
20178617	401	JULIANE FERREIRA GOMES	532249379
20178327	419	LEONARDO VINICIUS LOPES	434947088
20176244	487	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS	50.011.516-3
20177828	520	MARIA ISABEL NUNES SANTOS	59.415.752-3
20177274	573	MATHEUS DE CAMPOS BORGES DIAS	531574805
20176214	441	MAURÍCIO SILVA SOUZA	532510318
20177129	435	MELANY DE FATIMA OLIVEIRA	60.745.501-9
20178132	468	NAYARA RAIANE DOS SANTOS	54.849.028-4
20177229	446	PATRICIA LETICIA DE LIMA	38794883-1
20176051	404	RAFAELA VENANCIO DA SILVA	377908034
20176439	429	RIQUELMI ALVES BAYHU ALTOMANI	57099432-9
20176405	543	TATIELLE ALEXA DE OLIVEIRA	370432034
20176601	549	WILIAM PEREIRA MAGALHAES	53113734X
20176475	455	YANKA DE OLIVEIRA ROCHA	42.876.987-1

17 de julho de 2019

FELIPE GONÇALVES DA SILVA

Coordenadoria Setorial de Políticas para a Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Atos do Conselho

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas(CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº14.778 de 26 de Março de 2014, convoca seus Conselheiros Titulares e convida os Suplentes e os interessados para participar da Assembleia Geral Ordinária do CMI a realizar-se no dia **22 de JULHO de 2019 às 14:00 horas**.

Local: Casa dos Conselhos

Endereço: Rua Ferreira Penteado nº 1.331 - Centro - Campinas

Pauta:

- 1) Apresentação dos presentes e justificativa dos ausentes;
- 2) Destaques e aprovação da Ata da Assembleia Ordinária de 10/06/2019;
- 3) Proposta de nova redação para a resolução que trata do registro das entidades/instituições no CMI - **pauta deliberativa**;
- 4) Formação da Comissão de Seleção para o julgamento das propostas relacionadas ao Edital de Chamamento - **pauta deliberativa**;
- 5) Evento do mês de Outubro;
- 6) Informações sobre o Centro-Dia;
- 7) Reorganização das Comissões do CMI;
- 8) Devolutivas das Comissões;
 - Comissão de Políticas Públicas e Violência,
 - Comissão de Legislação e Registro,
 - Comissão de Eventos,
 - Comissão de ILPI,
 - Comissão do Centro-Dia,
 - Comissão do Diagnóstico,
 - Comissão do FMPIC;
- 9) Demonstrativo do FMPIC;
- 10) Informes Gerais.

Campinas, 18 de julho de 2019

SILVIA JENÍ LUIZ PEREIRA DE BRITO

Presidente/CMI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO ELEIÇÕES CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020-2023 Retificação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 6.574 de 19 de outubro de 1991 e alterada pelas Leis 8.484/95 e 14.697/13, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Lei Municipal nº 14.461 de 26 de outubro de 2012, e da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, em virtude de erro material na publicação do Comunicado de 18/07/2019 no quadro do Art. 2º com a lista final de candidatos habilitados e inabilitados para a prova escrita, faz se publicar a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

C-065-2019	ELISEU DE SOUZA	HABILITADO
------------	-----------------	------------

LEIA-SE:

C-065-2019	ELISEU DE SOUZA	INABILITADO
------------	-----------------	-------------

Campinas, 18 de julho de 2019

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAZ

Convocação de Reunião Ordinária

O Presidente do Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca as Sras. e Srs. Conselheiros, Titulares e Suplentes mandato 2018-2020, para Reunião Ordinária que será realizada no dia **26 de Julho de 2019, às 14 horas, na Casa dos Conselhos**, Rua Ferreira Penteado, 1.331 - Cambuí, Campinas, SP, considerando o Artigo 20 de seu Regimento Interno, com a seguinte Pauta:

1. Aprovação da Ata Anterior
2. Formação para os Conselheiros: “Conhecendo o Conselho”.
3. Encaminhamentos da Equipe Executiva:
 - Proposta sobre “Semana da Cultura de Paz”
 - Adesão dos Conselheiros aos “Eixos de Atividades”
 - Projeto Semeadoras na Região do Espaço Esperança
4. Relatos das Comissões Permanentes
5. Informes Gerais e Outros Assuntos

Campinas, 18 de julho de 2019

MOSTAFA BARTAR ISFAHANI

Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 16/10/18.029

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Tomada de Preços nº 08/2019

Objeto: Execução de obras para cobertura da quadra poliesportiva da Praça de Esportes Doutor Orestes Quêrcia, no Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP.

A Comissão Permanente de Licitações com base na análise da qualificação técnica (fls. 613/621), da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (fl. 632) e da qualificação econômico-financeira (fl. 627) da licitante que participa do certame em epígrafe, decide por:

1. **HABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA EDIZA INCORPORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - EPP**.

2. **FIXAR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

3. **COMUNICAR** que, caso não haja interposição de recurso, a abertura do envelope proposta da empresa habilitada será realizada às **10h** do dia **29/07/2019**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas/SP. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 17 de julho de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO "JUVENTUDE CONECTADA" CANDIDATOS CONVOCADOS

A Prefeitura Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na administração do Programa Juventude Conectada, localizada à Av. Francisco Glicério, nº 1269 - 5º andar, no período de 18/07/19 a 19/07/19 para assinatura do termo de adesão e ingresso como bolsista do Programa Juventude Conectada, nos termos do Edital nº 01/2017. O não comparecimento ao local no período citado ocasionará a desclassificação do Processo Seletivo.

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RG
20178192	471	ALISSON RAMOS DE SOUZA	52016698X
20177716	599	BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	582395999
20176575	591	CAIO LOPES DE CAMARGO	559931116
20176576	494	CAMYLLA DA SILVA FERNANDES	56385839-4
20178964	474	DAIANE CRISTINE MAFRA	436235237
20178612	529	DAVID ARDIGO CALVALCANTE DA SILVA	39822173X
20178970	469	DEBORA CRISTINA MAGALHÃES ROSA TEODORO	565227129
20176282	546	ELISON SOARES DA SILVA	540610859
20178709	523	ENDDY CRISTINE VITORIA	356116797
20177547	405	ERICA DA SILVA MOREIRA	388876918
20176638	454	ERIKA DA SILVA SOARES	469153416
20178456	465	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS PINTO	49.514.144-6
20178672	548	FELIPE VIANA VIEIRA	50.677.348-6
20177710	437	GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	544568163

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROTOCOLADO SEI N.º 2019.00014139-31**Interessadas:** SMS/ENGTECH Construções e Comércio Ltda.**Assunto:** Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa ENGTECH Construções e Comércio Ltda., apresentou Defesa Prévia (doc. 1436512), que recebo por tempestiva.

No mérito nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc. 1594510), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração às cláusulas 1.1, 8.1, e 9.7 do Termo de Contrato nº 50/18, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa no percentual de 5%, no equivalente a R\$ 29.404,46 (vinte e nove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), bem como de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, com a consequente rescisão contratual, nos termos do disposto nas cláusulas contratuais 20.1.5 e 20.1.6, no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, e no artigo 47, incisos III e VII, e § 2º da Lei nº 12.462/11. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

Campinas, 17 de julho de 2019

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PROTOCOLADO SEI N.º 2019.00016435-11**Interessadas:** SMS/Prime Pharma Medicamentos Ltda.**Assunto:** Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Prime Pharma Medicamentos Ltda. não apresentou Defesa Prévia.

Assim, acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc. 1582415), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pela infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 336/15, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 30% sobre o valor total da inadimplência, no equivalente a R\$ 16.351,68 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

Campinas, 17 de julho de 2019

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PROTOCOLADO SEI N.º 2019.00016437-74**Interessadas:** SMS/Wam-Med Distribuidora de Medicamentos Ltda.**Assunto:** Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Wam-Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. não apresentou Defesa Prévia.

Assim, acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc. 1582642), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pela infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 336/15, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 30% sobre o valor total da inadimplência, no equivalente a R\$ 41.010,75 (quarenta e um mil, dez reais e cinco centavos), em conformidade com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

Campinas, 17 de julho de 2019

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PROTOCOLADO SEI N.º 2019.00016791-16**Interessadas:** SMS/Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda.**Assunto:** Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda. não apresentou Defesa Prévia.

Assim, acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc. 1586740), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pela infração ao item 7.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico nº 319/15, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 30% sobre o valor total da inadimplência, no equivalente a R\$ 1.458,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), em conformidade com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

Campinas, 15 de julho de 2019

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PROTOCOLADO SEI N.º 2019.00002772-86**Interessadas:** SMS/Wam-Med Distribuidora de Medicamentos Ltda.**Assunto:** Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Wam-Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. não apresentou Defesa Prévia.

Assim, acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc. 1512196), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pela infração ao item 8.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico nº 325/16, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 30% sobre o valor total da inadimplência, no equivalente a R\$ 6.408,00 (seis mil, quatrocentos e oito reais), em conformidade com o disposto 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital, no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da Lei nº 10.520/02. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE***Processo Administrativo: PMC.2019.00026095-37***Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde**Protocolado Original PMC.2018.00020099-21****MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.****ESTRADA VINHEDO VIRACOPOS, S/Nº - KM 04 SETOR MEDTRONIC -****DISTRITO INDUSTRIAL****CEP 13.280-001 - VINHEDO /SP**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.798/0002-33, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 1597313, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 321/18, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 18 de julho de 2019

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica/SMAJ

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS***Despacho da Diretoria*

Nos termos do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e do parecer sob nº 2017/09/1362 e, ainda, diante da ausência de previsão legal para recebimento de respostas que não sejam pelo PROCON DIGITAL, fica(m) a(s) empresa(s) notificada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da presente notificação, retirar as correspondências listadas abaixo, bem como, para juntá-las diretamente no sistema do PROCON de Campinas, sob pena de eliminação, nos termos do Decreto Municipal 18.886/2015.

Nº	CIP	ANO	RECLAMANTE/RECLAMADA	DATA	TIPO	DESTINATÁRIO
1560	00897_2019	2019	Sky Hdtv	01/04/2019	Resposta	Cartório
1561	02558_2019	2019	Mercado livre	01/04/2019	Resposta	Cartório
1562	20467_2014	2019	Cardif do Brasil seguros e garantias	01/04/2019	Resposta	Cartório
1563	06023_2019	2019	MK eletrodomésticos	01/04/2019	Resposta	Cartório
1564	06497_2019	2019	CredSystem	01/04/2019	Resposta	Cartório
1565	06556_2019	2019	Telefônica Brasil S.A	01/04/2019	Resposta	Cartório
1566	07230_2019	2019	Claro Brasil	01/04/2019	Resposta	Cartório
1567	06844_2019	2019	Claro Brasil	01/04/2019	Resposta	Cartório
1568	06641_2019	2019	TIM Celular S/A	01/04/2019	Resposta	Cartório
1569	06636_2019	2019	TIM Celular S/A	01/04/2019	Resposta	Cartório
1570	17949_2018	2019	Panasonic do Brasil	01/04/2019	Resposta	Cartório
1571	05571_2019	2019	Motorola Mobility	01/04/2019	Resposta	Cartório
1572	00388_2019	2019	Motorola Mobility	01/04/2019	Resposta	Cartório
1573	06709_2019	2019	Motorola Mobility	01/04/2019	Resposta	Cartório
1574	06630_2019	2019	Motorola Mobility	01/04/2019	Resposta	Cartório
1575	03410_2019	2019	Motorola Mobility	01/04/2019	Resposta	Cartório
1576	05571_2019	2019	Motorola Mobility	01/04/2019	Resposta	Cartório
1577	06675_2019	2019	Motorola Mobility	01/04/2019	Resposta	Cartório
1578	06763_2019	2019	Quitando já Eirelli	02/04/2019	Resposta	Cartório
1579	06602_2019	2019	Serasa experian	03/04/2019	Resposta	Cartório
1580	05826_2019	2019	Itapeva VII multicarteira fundo de investimentos	03/04/2019	Resposta	Cartório
1581	06095_2019	2019	Cittá telecom LTDA	03/04/2019	Resposta	Cartório
1582	06959_2019	2019	CredSystem	03/04/2019	Resposta	Cartório
1583	06691_2019	2019	CredSystem	03/04/2019	Resposta	Cartório
1584	06658_2019	2019	CredSystem	03/04/2019	Resposta	Cartório
1585	07019_2019	2019	Claro-Brasil	03/04/2019	Resposta	Cartório
1586	07195_2019	2019	Claro-Brasil	03/04/2019	Resposta	Cartório
1587	06915_2019	2019	Claro-Brasil	03/04/2019	Resposta	Cartório
1588	07186_2019	2019	Editora globo	03/04/2019	Resposta	Cartório
1589	06413_2019	2019	Sudamerica clube de serviços	03/04/2019	Resposta	Cartório
1590	35.001.003.19.1064285	2019	Associação dos lojistas do Jundiáshopping	04/04/2019	Resposta	Cartório
1591	07037_2019	2019	Claro Brasil	04/04/2019	Resposta	Cartório
1592	02515_2019	2019	Fundo de investimento em direitos	05/04/2019	Resposta	Cartório
1593	06828_2019	2019	IBBCA gestão em saude LTDA	05/04/2019	Resposta	Cartório
1594	07201_2019	2019	Carrefour soluções financeiras	05/04/2019	Resposta	Cartório
1595	07252_2019	2019	Claro brasil	05/04/2019	Resposta	Cartório
1596	03822_2019	2019	Motorola Mobility	05/04/2019	Resposta	Cartório
1597	07510_2019	2019	Paghiper serviços online eirelli	08/04/2019	Resposta	Cartório
1598	05284_2019	2019	Sociedade de ensino superior	08/04/2019	Resposta	Cartório
1599	07402_2019	2019	Claro-brasil	08/04/2019	Resposta	Cartório
1600	07690_2019	2019	Sul América companhia nacional de seguros	08/04/2019	Resposta	Cartório
1601	07413_2019	2019	Philco eletronicos	08/04/2019	Resposta	Cartório
1602	04424_2019	2019	Mercado livre	08/04/2019	Resposta	Cartório

Valor: R\$ 9.800,00 Assinatura: 02/07/2019 Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura (02/07/2019 a 01/07/2020).

IT	COD BEC	DESCRIÇÃO	MARCA MOD FABR	QT	UND	PREÇO	
						UNIT	TOTAL
1	3248259	CAFÉ ESPECIAL SUPERIOR QUALIDADE GLOBAL SUP. MIN. DE 6,00 PONTOS	MACALI SUPERIOR	2.000	pct 500G	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
TOTAL PROPOSTA							R\$ 9.800,00

Campinas, 17 de julho de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2019

Pregão Eletrônico nº. 33/2019. Processo Administrativo nº. FUMEC. 2019.00000159-15 Objeto: Registro de Preços para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ, ACÚCAR, ADOÇANTE E BISCOITOS) para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: FUMEC. Detentora: JC Lopes Comercio e Serviços LTDA -ME. Valor: R\$ 3.050,00 Assinatura: 02/07/2019 Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura (02/07/2019 a 01/07/2020).

IT	COD BEC	DESCRIÇÃO	MARCA MOD FABR	QT	UND	PREÇO	
						UNIT	TOTAL
3	4525728	CHA DE ERVA CIDREIRA	PRENDA	250	Cx 15G 15 sach	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
4	4525736	CHÁ DE HORTELA	PRENDA	250	Cx 15G 15 sach	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
TOTAL PROPOSTA							R\$ 3.050,00

Campinas, 17 de julho de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2019

Pregão Eletrônico nº. 34/2019. Processo Administrativo nº. FUMEC. 2019.00000159-15 Objeto: Registro de Preços para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ, ACÚCAR, ADOÇANTE E BISCOITOS) para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: FUMEC. Detentora: Comercial Hoher LTDA. Valor: R\$ 10.183,00 Assinatura: 02/07/2019 Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura (02/07/2019 a 01/07/2020).

IT	COD BEC	DESCRIÇÃO	MARCA MOD FABR	QT	UND	PREÇO	
						UNIT	TOTAL
7	1314629	BISCOITO C/SAL, TIPO AGUA E SAL	DUCHEN	1.700	pct 200G	R\$ 1,79	R\$ 3.043,00
8	4581989	BISCOITO DOCE WAFER COM RECHEIO DE MORANGO	DUCHEN	1.700	pct 140G	R\$ 2,10	R\$ 3.570,00
9	4581954	BISCOITO DOCE WAFER COM RECHEIO DE CHOCOLATE	DUCHEN	1.700	pct 140G	R\$ 2,10	R\$ 3.570,00
TOTAL PROPOSTA							R\$ 10.183,00

Campinas, 17 de julho de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2019.00000122-23
 Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
 Pregão Eletrônico: 20/2019

Objeto: Registro de Preços para atender as demandas do curso técnico de Enfermagem, oferecido pelo CEPROCAMP, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 31/2019, no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 17 de julho de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº2019.00000122-23

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 20/2019

Objeto: Registro de Preços para atender as demandas do curso técnico de Enfermagem, oferecido pelo CEPROCAMP, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- RDS LICITAÇÕES EIRELLI com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 30/2019, no valor de R\$ R\$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 17 de julho de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Associação de Bairros - Reivindicações

Protocolo: 2011/10/52225

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 17 de julho de 2019

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado SEI: PMC.2018.00005527-59

Interessado: Sérgio Teixeira

Cartográfico: 3432.52.94.0045.01001

Assunto: Impugnação de lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2018

De acordo com os elementos juntados aos autos, e acompanhando os encaminhamentos do setor competente, com fundamento no 4º combinado com os artigos 68, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda de objeto do presente pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o exercício de 2018, relativamente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº3432.52.94.0045.01001, em decorrência da extinção dos créditos tributários pelo pagamento, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 156 do Código Tributário Nacional.

Protocolos: PMC. 2018. 00025377 - 81 e PMC. 2018. 00025384 - 19 e PMC. 2019. 00007204 - 90 (anexados)

Interessado: Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr Domingos A. Boldrini
 Código Cartográfico: 3414.33.81.0279.01001

Assunto: Impugnação de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no artigo 4º, c/c artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, INDEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos de Taxa de Lixo para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.33.81.0279.01001, dos exercícios de 2013 a 2017 reemissão retroativa de 06/2018, exercício de 2018 reemissão 06/2018 e exercício de 2019 para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.33.81.0279.01001, haja vista que o impugnante fundamenta sua pretensão na Lei Municipal nº 15.520/2017, porém referida lei prevê a isenção da cobrança de preço público pela coleta, remoção e destinação de lixo especial (resíduos sólidos de serviço de saúde) e os lançamentos ora impugnados referem-se a Taxa que detem natureza tributária, em decorrência da disponibilização do serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo comum prevista na Lei Municipal nº 6.355/90. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 03 de julho de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula 128.849-0 - Diretor do DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI PMC.2018.00006797-41

Interessado: Moacyr de Souza

Assunto: Pedido de não incidência da Taxa de Lixo

Código Cartográfico: 4313.12.07.0300.01001

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de reconhecimento de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 4313.12.07.0300.01001, haja vista que o serviço é disponibilizado pelo Poder Público ao imóvel e por tratar-se de serviço de interesse público, essencial e de uso obrigatório pelo particular, inafastável em face de serviço particular contratado pelo contribuinte, nos termos do artigo 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966-CTN c/c o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.355/1990. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado SEI:PMC.2018.00001169-32

Interessado:Francisco José Cabral de Oliveira

Código Cartográfico:4313.12.47.0849.01001

Assunto:Pedido de reconhecimento Não Incidência de Taxa de Lixo

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de reconhecimento de Não

Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 4313.12.47.0849.01001, haja vista que o serviço é disponibilizado pelo Poder Público ao imóvel e por tratar-se de serviço de interesse público, essencial e de uso obrigatório pelo particular, inafastável em face de serviço particular contratado pelo contribuinte, nos termos do artigo 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966-CTN c/c o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.355/1990. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 03 de julho de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula 128.849-0 - Diretor do DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2018.00005951-30 e PMC.2019.00006619-73

Interessado: Quality Fiber Indústria de Plásticos Limitada

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU - exercícios de 2018 e 2019

Código Cartográfico: 3461.51.58.0095.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinados com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, quanto aos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3461.51.58.0095.01001: a) **certifico a perda de objeto do pedido referente ao exercício de 2018**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, face ao cancelamento do lançamento e sua reemissão, nos moldes do artigo 18-C da Lei Municipal nº 11.111/2001, nos autos do protocolado 84/00/28591; b) **indefiro o pleito relativo ao exercício de 2019**, uma vez que o imóvel localiza-se no perímetro urbano e reúne os requisitos previstos no §1º do artigo 32 e 142 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 11.111/2001 para a incidência do imposto; quanto a alegação de majoração da base de cálculo do IPTU em desacordo com a lei, uma vez que o valor de metro quadrado de terreno foi determinado pela Lei Municipal nº 15.499/2017, Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, notadamente as trazidas pela Lei Complementar nº 181/2017; não nos pronunciaremos quanto as alegações de violações a dispositivos constitucionais com base em expressa vedação do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 03 de julho de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula 128.849-0 - Diretor do DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Errata

Protocolado: SEI PMC.2017.00048155-92

Interessado: Jade Transporte Eireli

Requerente: Carlos Alberto Jonas

Código Cartográfico: 3451.63.51.0001.01001

Assunto: Não Incidência Imóvel Rural / Isenção para Área não Edificável

ONDE SE LÊ: "... Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de revisão/não incidência do IPTU referente aos exercícios retroativos de 2012 a 2016 e do exercício 2017, emitidos em novembro de 2017, referente ao imóvel de código cartográfico nº 3451.63.51.0001.01001, nos seguintes termos: DEFIRO a impugnação dos lançamentos do IPTU, com relação a alegada área não edificável existente no imóvel e RECONHEÇO a isenção do IPTU relativamente a área correspondente a 2.718,00 m², a partir do exercício de 2012, tendo em vista que através de Levantamento Planialtimétrico constante dos autos, encontra-se especificada a área de Servidão Perpétua de Passagem de Linhas de Transmissão Elétricas instituída em favor da CPFL, devidamente averbada na matrícula do imóvel, em conformidade com o disposto no inciso IX, artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

INDEFIRO a impugnação aos lançamentos do IPTU no que concerne a alegação do interessado de que o imóvel não se encontra localizado no perímetro urbano e que não é atendido pelos melhoramentos mínimos previstos no artigo 32, § 1º do CTN, tendo em vista que ao contrário do alegado pelo interessado o imóvel está inserido no perímetro urbano do Município de Campinas, nos termos da Lei Municipal nº 8.161 de 16 de dezembro de 1994 e conforme informação dos órgãos municipais competentes é atendido por três dos cinco melhoramentos públicos previstos nos incisos I, IV e V da Lei Federal nº 5.172/66-CTN."

LEIA-SE: "... Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de revisão/não incidência dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias referentes aos exercícios retroativos de 2012 a 2016 e do exercício 2017, emitidos em novembro de 2017, referente ao imóvel de código cartográfico nº 3451.63.51.0001.01001, nos seguintes termos: DEFIRO a impugnação aos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, com relação a alegada área não edificável existente no imóvel, reconhecendo-se a isenção do IPTU e da Taxa de Lixo relativamente a área correspondente a 2.718,00 m², a partir do exercício de 2012, tendo em vista que através de Levantamento Planialtimétrico constante dos autos, encontra-se especificada a área de Servidão Perpétua de Passagem de Linhas de Transmissão Elétricas instituída em favor da CPFL, devidamente averbada na matrícula do imóvel, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

INDEFIRO a impugnação aos lançamentos da Taxa de Sinistro, tendo em vista que corretamente constituídos nos termos da Lei Municipal nº 6.361/1990.

INDEFIRO a impugnação ao lançamento do IPTU no que concerne a alegação do interessado de que o imóvel não se encontra localizado no perímetro urbano e que não é atendido pelos melhoramentos mínimos previstos no artigo 32, § 1º do CTN, tendo em vista que ao contrário do alegado pelo interessado o imóvel está inserido no perímetro urbano do Município de Campinas, nos termos da Lei Municipal nº 8.161 de 16 de dezembro de 1994 e conforme informação dos órgãos municipais competentes é atendido por três dos cinco melhoramentos públicos previstos nos incisos I, IV e V da Lei Federal nº 5.172/66-CTN."

Os demais dados permanecem inalterados.

Campinas, 03 de julho de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula 128.849-0 - Diretor do DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 2018.00014649-18

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3431.54.89.0413.01001

Endereço: Av Ruy Rodrigues 245

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº 3431.54.89.0413.01001, alterando-se o enquadramento do imóvel e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2017 considerando-se área construída de 181,7725 m², ano base 1997, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente não residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2018 considerando-se área construída de 181,7725 m², ano base 1997, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente não residencial, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014636-01

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3431.54.89.0393.00000

Endereço: Av Ruy Rodrigues 0

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº 3431.54.89.0393.00000, alterando-se o enquadramento do imóvel e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2017 considerando-se área construída de 82,37 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção NRH2 e alíquota de USO predominantemente não residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2018 considerando-se área construída de 82,37 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção NRH2 e alíquota de USO predominantemente não residencial, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014633-51

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3431.54.89.0383.01001

Endereço: Av Ruy Rodrigues 277

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº 3431.54.89.0383.01001, alterando-se o enquadramento do imóvel e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2014 considerando-se área construída de 180,385 m², ano base 2003, característica construtiva e padrão de construção NRH5 e alíquota de USO predominantemente não residencial, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014612-26

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3431.54.79.0347.01001

Endereço: Av Ruy Rodrigues 282

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº 3431.54.79.0347.01001, alterando-se o enquadramento do imóvel e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2017 considerando-se área construída de 246,56 m², ano base 2001, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2018 considerando-se área construída de 246,56 m², ano base 2001, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente residencial, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos

vos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014415-43

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF
Imóvel: 3431.54.89.0353.01001

Endereço: Av Ruy Rodrigues 309

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3431.54.89.0353.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2020 considerando-se área construída de 202,73 m², ano base 1984, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014405-71

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF
Imóvel: 3431.54.67.0242.01001

Endereço: Av Ruy Rodrigues 424

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3431.54.67.0242.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2017 considerando-se área construída de 406,24 m², ano base 1999, característica construtiva e padrão de construção NRH5 e alíquota de USO predominantemente não residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2018 considerando-se área construída de 406,24 m², ano base 1999, característica construtiva e padrão de construção NRH4 e alíquota de USO predominantemente não residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014401-48

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF
Imóvel: 3431.54.89.0342.01001

Endereço: Av Ruy Rodrigues 319

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3431.54.89.0342.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2017 considerando-se área construída de 267,8375 m², ano base 1994, característica construtiva e padrão de construção NRH5 e alíquota de USO predominantemente não residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2018 considerando-se área construída de 267,8375 m², ano base 1994, característica construtiva e padrão de construção NRH4 e alíquota de USO predominantemente não residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014389-17

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF
Imóvel: 3431.52.41.0322.00000

Endereço: Rua Estelinha Epstein 539

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3431.52.41.0322.00000**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2017 considerando-se área construída de 256,395 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2018 considerando-se área construída de 256,395 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III,

149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014384-11

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF
Imóvel: 3431.54.59.0187.01001

Endereço: Rua Estelinha Epstein 540

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3431.54.59.0187.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2016 a 2019 considerando-se área construída de 388,785 m², ano base 2005, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014380-89

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF
Imóvel: 3433.24.79.0358.01001

Endereço: Rua Marrey Junior 66

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3433.24.79.0358.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2016 considerando-se área construída de 398,72 m², ano base 2008, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 10 de julho de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula 128.849-0 - Diretor do DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 2018.00014376-01

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF
Imóvel: 3431.63.15.0709.01001

Endereço: Rua Cnêo Pompeo de Camargo 1420

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3431.63.15.0709.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2014 considerando-se área construída de 182,6125 m², ano base 2001, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014375-11

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF
Imóvel: 3431.54.83.0505.01001

Endereço: Rua Cnêo Pompeo de Camargo 1271

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3431.54.83.0505.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2014 considerando-se área construída de 355,7 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção NRH5 e alíquota de USO predominantemente não residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01;

determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 10 de julho de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula 128.849-0 - Diretor do DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM
COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2019.00013008-18
Interessado: L'EQUIPE TREINAMENTO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.818.067/0001-91
Requerente: RICARDO TORAL LEITE
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

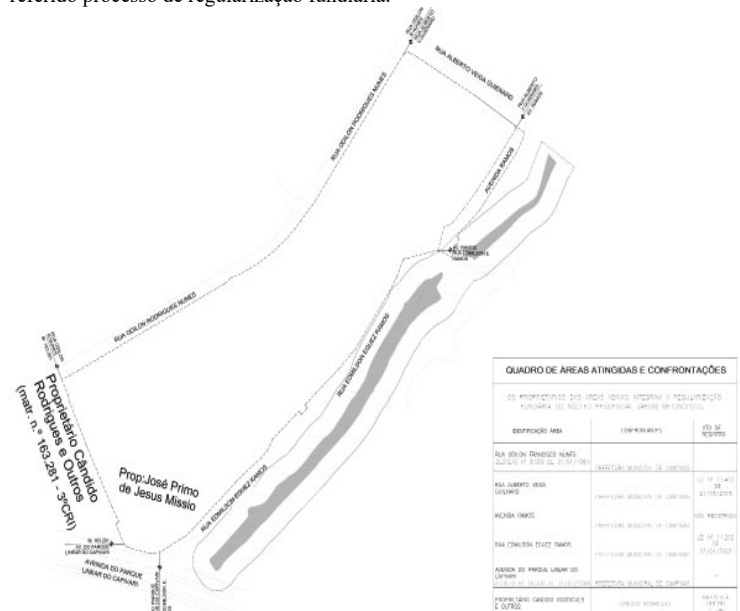
Protocolo: 2019.00003409-13
Interessado: EVOLUTION CARD PERSONALIZAÇÃO EM CARTÕES DE PVC LTDA - EPP
CNPJ: 07.486.520/0001-03
Requerente: CARLOS ROBERTO OLIVEIRA LIMA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Campinas, 18 de julho de 2019
CESAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Campinas/SP, através da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 13.465/2017, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal, iniciou o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - Reurb-S, do Núcleo Residencial denominado Jardim Capivari, localizado na área ocupando a Praça 6 do Jardim Capivari e área privada sob o proprietário José Primo de Jesus Missio, localizado entre as ruas Odilson Rodrigues Nunes, Alberto Veiga Guenard, Avenida Ramos, Edimilson Eguez Ramos, Avenida do Parque Linear Capivari e a área privada de proprietário Cândido Rodrigues e outros (sob matr. Nº 163.281 - 3ºCRI), neste Município, conforme planta de localização abaixo. Sendo assim, ficam todos os confrontantes do referido Núcleo, bem como os demais interessados CIENTIFICADOS de que, dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM conforme dispõe o artigo 20 da Lei Federal nº. 13.465/2017, a este promovente da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, representado pela Secretaria Municipal de Habitação, localizada à Rua São Carlos, nº677 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs. A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária.



Campinas, 18 de julho de 2019
VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fica a empresa CGD Automóveis S/A, notificada pela presente a se manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento e/ou publicação no Diário Oficial do Município, sobre a possível irregularidade ocorrida na aprovação do empreendimento em referência, com mudança da tipologia e do coeficiente permitido, segundo procedimento da Nona Promotoria de Justiça Cível de Campinas em reunião realizada em 03/06/2013 (cópia anexa) e tabela elaborada na época pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
Em parecer atual da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, através do protocolo administrativo nº 2015/10/18219, o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios determinou que as empresas envolvidas fossem notificadas para os devidos acertos das irregularidades, mesmo estando o empreendimento de posse do C.C.O. - Certificado de Conclusão de Obras.
Dados do empreendimento
Coeficiente permitido = 3,00
Coeficiente utilizado (aprovado) = 4,00
Área total aprovada (dos pavimentos) = 10.327,40 m2
Área total permitida (dos pavimentos) = 7.745,91 m2
Diferença de área ocorrida = 2.581,49 m2
Caso não haja manifestação por parte da empresa dentro do prazo legal, a Prefeitura Municipal de Campinas tomará as medidas cabíveis, com cálculo e cobrança das penalidades.

PROT.00/0/56663 CGD AUTOMÓVEIS S/A
Campinas, 03 de julho de 2019
ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fica a empresa HESA 5 Investimentos Imobiliários Ltda., notificada pela presente a se manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento e/ou publicação no Diário Oficial do Município, sobre a possível irregularidade ocorrida na aprovação do empreendimento em referência, com mudança da tipologia e do coeficiente permitido, segundo procedimento da Nona Promotoria de Justiça Cível de Campinas em reunião realizada em 03/06/2013 (cópia anexa) e tabela elaborada na época pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
Em parecer atual da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, através do protocolo administrativo nº 2015/10/18219, o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios determinou que as empresas envolvidas fossem notificadas para os devidos acertos das irregularidades, mesmo estando o empreendimento de posse do C.C.O. - Certificado de Conclusão de Obras.
Dados do empreendimento
Coeficiente permitido = 3,00
Coeficiente utilizado (aprovado) = 3,60
Área total aprovada (dos pavimentos) = 10.687,90 m2
Área total permitida (dos pavimentos) = 8.896,83 m2
Diferença de área ocorrida = 1.791,07 m2
Caso não haja manifestação por parte da empresa dentro do prazo legal, a Prefeitura Municipal de Campinas tomará as medidas cabíveis, com cálculo e cobrança das penalidades.

PROT.72/0/473 HESA 5 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Campinas, 03 de julho de 2019
ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fica o Sr. Airton Montagner, notificado pela presente a se manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento e/ou publicação no Diário Oficial do Município, sobre a possível irregularidade ocorrida na aprovação do empreendimento em referência, com mudança da tipologia e do coeficiente permitido, segundo procedimento da Nona Promotoria de Justiça Cível de Campinas em reunião realizada em 03/06/2013 (cópia anexa) e tabela elaborada na época pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
Em parecer atual da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, através do protocolo administrativo nº 2015/10/18219, o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios determinou que as empresas envolvidas fossem notificadas para os devidos acertos das irregularidades, mesmo estando o empreendimento de posse do C.C.O. - Certificado de Conclusão de Obras.
Dados do empreendimento
Coeficiente permitido = 3,00
Coeficiente utilizado (aprovado) = 4,06
Área total aprovada (dos pavimentos) = 8.047,98 m2
Área total permitida (dos pavimentos) = 5.940,00 m2
Diferença de área ocorrida = 2.107,98 m2
Caso não haja manifestação por parte da empresa dentro do prazo legal, a Prefeitura Municipal de Campinas tomará as medidas cabíveis, com cálculo e cobrança das penalidades.

PROT.07/11/11487 AIRTON MONTAGNER
Campinas, 03 de julho de 2019
ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fica a empresa Construtora Nogueira Porto Ltda., notificada pela presente a se manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento e/ou publicação no Diário Oficial do Município, sobre a possível irregularidade ocorrida na aprovação do empreendimento em referência, com mudança da tipologia e do coeficiente permitido, segundo procedimento da Nona Promotoria de Justiça Cível de Campinas em reunião realizada em 03/06/2013 (cópia anexa) e tabela elaborada na época pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
Em parecer atual da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, através do protocolo administrativo nº 2015/10/18219, o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios determinou que as empresas envolvidas fossem notificadas para os devidos acertos das irregularidades, mesmo estando o empreendimento

Prot. 2019/10/16752 - Tg São Paulo Empreends Imob. S.A.
 Prot. 2019/10/16750 - Tg São Paulo Empreends Imob. S.A.
 Prot. 2019/10/16767 - Tg São Paulo Empreends Imob. S.A.
 Prot. 2019/10/16775 - Tg São Paulo Empreends Imob. S.A.
 Prot. 2019/10/16781 - Tg São Paulo Empreends Imob. S.A.
 Prot. 2019/10/16771 - Tg São Paulo Empreends Imob. S.A.
 Prot. 2019/10/16757 - Tg São Paulo Empreends Imob. S.A.

Prazo de 15 (QUINZE) Dias:

Setor Manutenção Base Cartográfica

Prot. 2019/10/12629 - Jonatas Alves de Amorim
 Prot. 2016/10/32168 - Celso Frederico Nilsson
 Prot. 219/10/11599 - Raymundo Meschiatti
 Prot. 2018/10/39980 - Jodil Investimentos e Participações LTDA
 Prot. 2017/11/18142 - Katia Mara Pisoni

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE INFORMACÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Setor de Expediente

Prot. 2019/10/15633 - Manoelino dos Santos

JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO

CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, que entrem em contato através do telefone 2116 - 0240 para o agendamento do seu comparecimento junto ao respectivo Departamento, para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Setor de Expediente

Prot. 1998/00/53968 - Cemitério Parque das Flores S/C
 Prot. 2007/11/11859 - Tibério Construções e Incorporações S/A
 Prot. 2015/10/50297 - AM Jardim Dom Gilberto Jardim Pucamp
 Prot. 2018/10/38574 - Cemicamp Centro de Pesquisas em Saúde
 Prot. 2017/10/13265 - Rodovias das Colinas S/A
 Prot. 2019/11/6755 - Dorival Moreira
 Prot. 1994/00/20224 - Soares Carneiro Construção e Incorporação LTDA
 Prot. 2018/10/40413 - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
 Prot. 2019/10/17098 - Rafael Garcia Basshard

Prazo de 15 (QUINZE) Dias:

Setor de Expediente

Prot. 2018/10/39584 - Abbas Ahmad El Dorr

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA** CPF: 925.666.778-91 do Auto de Infração e Multa nº 31507, lavrado em 13/12/2018, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 45, cujas vias se encontram no protocolo 2018/156/4414. A infração aplicada nos termos do Art. 173 da Lei 09/03 corresponde ao valor de R\$ 1.695,30 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos). É facultado aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 18 de julho de 2019

ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

Programação parcial de cursos e Julho e agosto/2019

1.Procedimentos de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos - Aspectos Abordagem Específica

Objetivo: Orientar os servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre os aspectos necessários ao bom gerenciamento dos contratos administrativos quanto à fiscalização e gestão. Tornar os servidores mais capacitados para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Demonstrar as responsabilidades e atribuições do gestor e fiscal dos contratos administrativos. Capacitar o gestor e fiscal de contratos administrativos: benefícios de uma gestão contratual atenta e competente
Conteúdo: A - Introdução Noções Gerais Princípios Administrativos; Decreto Municipal 20.083/18; Aspectos Gerais das Leis 8.666/93, 13.303/16, 10.520/02 e Decreto 5.450/05; Contratos Administrativos. B - Desenvolvimento I Validade, Vigência e Eficácia dos Contratos; Regra da fiel observância das cláusulas avençadas pelas partes; Cláusulas essenciais, acessórias e exorbitantes; Contrato por prazo e por escopo; Designação do Gestor e do Fiscal; Contratação de terceiros para auxiliar o Gestor ou Fiscal de Contratos; Conduta e responsabilidade do Gestor, Fiscal e Preposto. C - Desenvolvimento - II Responsabilidade da Administração Pública pelos danos causados a terceiros pelo contratado; Responsabilidade do Poder Público; Desídia dos empregados da empresa contratada; Responsabilidade solidária e subsidiária da Administração; Súmula 331 do TST; Alterações contratuais; Acréscimos e supressões. D - Desenvolvimento - III Alterações contratuais qualitativas e quantitativas; Controle eficiente para acompanhamento dos prazos contratuais e prorrogações; Solicitações de reajuste, reajustamento, repactuação, revisão e reequilíbrio contratual; Recebimento provisório e definitivo de obras e serviços; Inexecução total e parcial do objeto; Sanções administrativas; Rescisão contratual - hipóteses e procedimentos. C - Desenvolvimento - II Responsabilidade da Administração Pública pelos danos causados a terceiros pelo contratado; Responsabilidade do Poder Público; Desídia dos empregados da empresa contratada; Responsabilidade solidária e subsidiária da Administração; Súmula 331 do TST; Alterações contratuais; Acréscimos e supressões. D - Desenvolvimento - III Alterações contratuais qualitativas e quantitativas; Controle eficiente para acompanhamento dos prazos contratuais e prorrogações; Solicitações de reajuste, reajustamento,

repactuação, revisão e reequilíbrio contratual; Recebimento provisório e definitivo de obras e serviços; Inexecução total e parcial do objeto; Sanções administrativas; Rescisão contratual - hipóteses e procedimentos. C - Desenvolvimento - II Responsabilidade da Administração Pública pelos danos causados a terceiros pelo contratado; Responsabilidade do Poder Público; Desídia dos empregados da empresa contratada; Responsabilidade solidária e subsidiária da Administração; Súmula 331 do TST; Alterações contratuais; Acréscimos e supressões. D - Desenvolvimento - III Alterações contratuais qualitativas e quantitativas; Controle eficiente para acompanhamento dos prazos contratuais e prorrogações; Solicitações de reajuste, reajustamento, repactuação, revisão e reequilíbrio contratual; Recebimento provisório e definitivo de obras e serviços; Inexecução total e parcial do objeto; Sanções administrativas; Rescisão contratual - hipóteses e procedimentos.

Instrutor: NILSON LOPES VIEIRA - Advogado. Pós Graduado em Direito do Trabalho. Procurador Jurídico concursado da EMDEC onde iniciou suas atividades na Gerência de Licitações e Contratos. Pregoeiro. Atualmente é servidor da Fundação José Pedro de Oliveira - Mata Santa Genebra, responsável pelo Setor de Compras e Licitações e atua nas fases de esclarecimentos, justificativas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Público Alvo: Servidores que ocupem funções de gestor e fiscal de contratos administrativos, em atendimento ao Decreto 20.083/18.

Turma II:

Datas: 24 e 31 de julho - 4ª feira

Horário: das 8h00 as 12h00

Carga Horária: 8 horas

Local: Sala de Treinamento da EMDEC - R. Salles de Oliveira, 1028 - Vila Industrial, Campinas

Turma III:

Datas: 21 e 28 de agosto - 4ª feira

Horário: das 8h00 as 12h00

Carga Horária: 8 horas

Local: SESI AMOREIRAS - Sala R1 - Entrada pela Rua: Francisco de Assis Iglesias, s/nº

2.Exercícios Sistêmicos:

Objetivo: A técnica consiste em utilizar representantes que desempenham papéis do campo familiar do participante e permitem a identificação das dinâmicas que estão presentes em sua vida. É uma poderosa ferramenta de autoconhecimento e cura interior. Constelações Familiares são um método terapêutico desenvolvido pelo psicoterapeuta alemão Bert Hellinger; a partir de uma abordagem fenomenológica e sistêmica, Hellinger descobriu que existem dinâmicas inconscientes herdadas de nosso campo familiar que influenciam de forma determinante a maneira como nos relacionamos com outras pessoas, nossa saúde e nossos projetos profissionais.

Conteúdo: 1 - Explicação teórica do método e dos conceitos envolvidos: campo morfogênético, pensamento sistêmico, representação, espelhamento. 2 - Sob orientação do facilitador, realização de exercícios em duplas e trios, para percepção da formação do campo e da arte de representação e espelhamento.

Instrutor: Marcelo Leandro de Campos - Mestrado em Historia na Pucc de Campinas, trabalhou na Prefeitura de Campinas ate 2014, ministrou vários cursos na EGDS como instrutor voluntário, formado em COCHING.

Renata Piras De Gluglielmo - Atuando Profissional com mais de 15 anos de experiência como Secretária-Executiva, assessorando Presidentes e Diretores de grandes empresas (última: Caloi Ind. de bicicletas), inclusive como tradutora interprete.

Público Alvo: Servidores Públicos da Administração Direta, que tenham afinidade com a proposta e/ou buscam por autoconhecimento.

Data: 25 de julho - 5ª feira

Horário: das 9h00 as 11h30

Carga Horária: 2 horas e meia

Local: R: General Osório, 1031 - 17º andar (Prédio José Guarneli - Antigo Camprev)

3.Projeto Básico e Termo de Referência: conhecendo os pilares da licitação

Objetivo: Orientar os servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta quanto aos aspectos necessários à elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Termo de Referências para elaborações de futuros Editais de licitações pela administração.

Conteúdo: Histórico sobre licitação / Legislação aplicável / Fase interna e fase externa das licitações / Planejamento das licitações / Objetivos do projeto básico ou termo de referência / Especificação dos materiais / Indicação de marca pela Administração Pública / Extensão da vedação da Lei nº 8.666/93 de preferência por marca / Utilização da expressão "ou similar" / Situações em que o projeto básico ou termo de referência poderá indicar marca específica / Definição Fornecimento: compra ou serviço? / Características e conteúdo do projeto básico, do projeto executivo, memorial descritivo e do termo de referência / Estrutura básica / Elementos que compõem o projeto básico: projetos complementares, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro Necessidade ou não de elaboração prévia do termo de referência, do projeto básico e do projeto executivo / Proteção por direitos de autoria / Distinção entre termo de referência, memorial descritivo, projeto básico e projeto executivo/ Anexo obrigatório do edital ou não? / Justificativa da contratação: elementos necessários / Análise da Jurisprudência / Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência.

Instrutor: NILSON LOPES VIEIRA - Advogado. Pós Graduado em Direito do Trabalho. Procurador Jurídico concursado da EMDEC onde iniciou suas atividades na Gerência de Licitações e Contratos. Pregoeiro. Atualmente é servidor da Fundação José Pedro de Oliveira - Mata Santa Genebra, responsável pelo Setor de Compras e Licitações e atua nas fases de esclarecimentos, justificativas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta

Datas: 7 e 14 de agosto - 4ª feira

Horário: das 8h30 as 11h30

Carga Horária: 6 horas

Local: SESI AMOREIRAS - Sala R1 - Entrada pela Rua: Francisco de Assis Iglesias, s/nº

4. GESTÃO DOS CONVÊNIOS VIA PLATAFORMA + BRASIL

Objetivo: A Plataforma + Brasil tem como objetivo a melhoria na transparência e gestão dos diversos tipos de transferências de recursos pela União. Capacitar profissionais para atuar como técnicos na operacionalização do SICONV (Plataforma + Brasil).

Conteúdo: Ciclo de Políticas Públicas Captação de Recursos Formas de Repasse e Modalidades de Recursos Federais Perfil de Usuários e Suas Atribuições Diversos Procedimentos e Atuação Cadastro Proposta e Plano de Trabalho no Siconv - Plataforma + Brasil Execução através do OBTV Alterações do Plano de Trabalho Prestação de Contas - Encaminhamento e Registro no Portal - Siconv

Instrutor: Flavio Emilio Rabetti - Gerente Municipal de Convênios desde 2013. Graduando na Pós de Liderança e Gestão Pública com módulo na Universidade de OXFORD na Inglaterra pelo Centro de Liderança Pública. Pós Graduado em Direito

Público pela PUC Campinas. Graduado em Direito pela Universidade São Francisco - Bragança Paulista.

Público Alvo: Servidor Municipal de Campinas

Datas: 21 e 28 de agosto - 4ª feira

Horário: das 8h30 as 11h30

Carga Horária: 6 horas

Local: Sala de Treinamento - Espaço Servidor - Avenida: Anchieta, 200 - Paço Municipal

Turmas Exclusivas:

1. Curso: Atender Bem, Faz Bem - Turma 1 Exclusiva DCCA

Início: 25/06/19 Término: 06/08/19

Instrutora: Aline Antunes Carvalho

Local: Espaço Servidor - Av.: Anchieta, 200

2. Curso: Atender Bem, Faz Bem - Turma 2 Exclusiva DCCA

Início: 26/06/19 Término: 07/08/19

Instrutora: Aline Antunes Carvalho

Local: Espaço Servidor - Av.: Anchieta, 200

3. Procedimentos de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos - Aspectos Abordagem Específica - Turma Exclusiva EMDEC

Início: 24 e 31/07/19

Instrutora: Dr. NILSON LOPES VIEIRA

Local: EMDEC - Rua Salles de Oliveira, 1028 Vila Industrial

4. Procedimentos de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos - Aspectos Abordagem Específica - Turma Exclusiva CAMPREV

Início: 21 e 28/08/19

Instrutora: Dr. NILSON LOPES VIEIRA

Local: SESI AMOREIRAS - Sala R1 - Entrada pela Rua: Francisco de Assis Iglesias, s/nº

5. Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência - Conhecendo os Pilares da Licitação - Turma Exclusiva CAMPREV

Início: 07 e 14/08/19

Instrutor: Dr. Nilson Lopes Vieira

Local: SESI amoreiras - Sala R1 0-entrada Rua Francisco de Assis Iglesias, S/Nº.

4. Curso: Capacitação em Excell - DEVISA

Início: Agosto - Término: Dezembro

Horário: das 8h00 as 12h00 e 13h00 17h00 - Várias turmas - Para técnicos e supervisores.

Instrutora: Shirlei Pastorelo

Local: CEFORTEP

5. Curso: Coaching para lideranças - buscando a Excelência na Gestão de pessoas

Início: 15/08 Término: 14/11

Horário: 08h00 as 11h30

Instrutor: Maurício Delgado

Local: Sala de Treinamento - Espaço Servidor - Avenida: Anchieta, 200 - Paço Municipal

Caso haja interesse em turmas fechadas (exclusivas para sua equipe), entrar em contato com a EGDS.

Informações: (19) 2116-0335- E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 16 de julho de 2019

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenador Setorial

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 005/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROCURADOR

Nome: GUSTAVO CAMPOS ABREU

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 18 de julho de 2019

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 92209/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/38932, pela presente,

RESOLVE

Alterar a jornada de trabalho da servidora CAMILA CARBONE PRADO, matrícula nº 117680-3, junto à UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas, prevista na portaria 91196/2018, para 24 (vinte e quatro) horas semanais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 92312/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00020688-62, pelo presente,

RESOLVE

Designar o servidor CLAUDIO FERRARI, matrícula nº 90972-6, para responder cumulativamente pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 110286-9, no período de 22/07/2019 a 05/08/2019, por férias regulamentares. A presente designação não acarretará despesas para o município.

PORTARIA N.º 92320/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº PMC.2019.00026692-71, pela presente

RESOLVE

Designar o Sr. HEMERSON GABRIEL SILVA, matrícula nº 133666-5, para responder pelo Departamento de Relações Internacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, durante o afastamento do Sr. TAK CHUNG WU, matrícula nº 126950-0, no período de 10/07/2019 a 24/07/2019, por férias regulamentares. A presente designação não acarretará despesas para o município.

PORTARIA N.º 92326/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2017/10/20402, pelo presente,

RESOLVE

Prorrogar até 10/09/2020, a cessão da Sra. ELISABETE TADA, funcionária da Centrais de Abastecimento de Campinas - CEASA/ Campinas, para sem prejuízo de seus vencimentos prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2019

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conjunto com a Fundação Vunesp, RERRATIFICA o item 2.1 do Edital do Concurso Público 01/2019, conforme segue:

Item 2.1

Onde se lê:

[...]

CÓDIGO	CARGO	VAGAS PRE-VIS-TAS	VAGAS PCD (**)	PRÉ - REQUISITOS (*)	SALÁRIO MENSAL E JORNADA SEMANAL DE TRABALHO (***)
020	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2	-	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR OU GESTÃO ESCOLAR OU MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO + 08 (OITO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO OU 06 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO + 02 (DOIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO EM FUNÇÕES OU CARGOS PRÓPRIOS DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.056,43 (36 HORAS)
045	SUPERVISOR EDUCACIONAL	2	-	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR OU GESTÃO ESCOLAR OU MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO + 10 (DEZ) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO OU 08 (OITO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO + 02 (DOIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO EM FUNÇÕES OU CARGOS PRÓPRIOS DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO OU 06 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO + 04 (QUATRO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO EM FUNÇÕES OU CARGOS PRÓPRIOS DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.448,46 (36 HORAS)

(*) PARA OS CARGOS DE PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL) E PEB II (ANOS INICIAIS), O CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, ANTERIOR À RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01/2006 DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CONSELHO PLENO - CNE/CP DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, BEM COMO O CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR DEVERÃO POSSUIR AS HABILITAÇÕES EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. PARA OS CARGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E SUPERVISOR EDUCACIONAL, O CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, ANTERIOR À RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01/2006 DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CONSELHO PLENO - CNE/CP DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, DEVERÁ POSSUIR A HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR OU GESTÃO ESCOLAR.

Leia-se:

CÓDIGO	CARGO	VAGAS PRE-VIS-TAS	VAGAS PCD (**)	PRÉ - REQUISITOS (*)	SALÁRIO MENSAL E JORNADA SEMANAL DE TRABALHO (***)
020	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2	-	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR OU GESTÃO ESCOLAR OU SUPERVISÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO + 08 (OITO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO OU 06 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO + 02 (DOIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO EM FUNÇÕES OU CARGOS PRÓPRIOS DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.056,43 (36 HORAS)
045	SUPERVISOR EDUCACIONAL	2	-	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR OU GESTÃO ESCOLAR OU SUPERVISÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO + 10 (DEZ) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO OU 08 (OITO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO + 02 (DOIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO EM FUNÇÕES OU CARGOS PRÓPRIOS DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO OU 06 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO + 04 (QUATRO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO EM FUNÇÕES OU CARGOS PRÓPRIOS DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.448,46 (36 HORAS)

(*) PARA OS CARGOS DE PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL) E PEB II (ANOS INICIAIS), O CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, ANTERIOR À RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01/2006 DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CONSELHO PLENO - CNE/CP DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, BEM COMO O CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR DEVERÃO POSSUIR AS HABILITAÇÕES EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL **RESPECTIVAMENTE**. PARA OS CARGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E SUPERVISOR EDUCACIONAL, O CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, ANTERIOR À RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01/2006 DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CONSELHO PLENO - CNE/CP DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, DEVERÁ POSSUIR A HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR OU GESTÃO ESCOLAR **OU SUPERVISÃO**.

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Edital nº 01/2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial de 1 de julho de 2019.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 18 de julho de 2019

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ELIZABETE FILIPINI

Secretária Municipal de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO - AUDITOR FISCAL

TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 07/2019

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conjunto com a Fundação Vunesp, RERRATIFICA a redação do Anexo III do Edital 07/2019, conforme segue:

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Auditor Fiscal Tributário Municipal

Onde se lê:

(...)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 181/2017. Leis Municipais nº 13.083/2007, 13.580/2009 e 15.499/2017. Lei Complemen-

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 18/07/04161 PAS
INTERESSADO: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA
CNPJ/ CPF: 59.104.273/0014-43
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/01776 PAS
INTERESSADO: ABELMIR LANTYER MARQUES
CNPJ/ CPF: 016.820.488-61
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03437 PAS
INTERESSADO: CLÍNICA DERMATOLÓGICA DRA SUELLEN MONTAGNER E DR EMERSOM PADOVEZE S/S LTDA
CNPJ/ CPF: 19.130.554/0001-31
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03388 PAS
INTERESSADO: HS8 CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/ CPF: 25.058.366/0001-42
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08790 PAS
INTERESSADO: CLÍNICA ROCHA - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ/ CPF: 03.777.723/0001-90
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03600 PAS
INTERESSADO: TEADIT JUNTAS LTDA
CNPJ/ CPF: 62.948.658/0001-87
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03919 PAS
INTERESSADO: VALÉRIA PEREIRA LEITE SANTOS
CNPJ/ CPF: 079.781.168-08
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/01327 PAS
INTERESSADO: GIOVANNA MARRETO FUSATTO DOS SANTOS
CNPJ/ CPF: 272.728.838-71
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/01326 PAS
INTERESSADO: KARINA LIKA HOSHINO YAMANAKA
CNPJ/ CPF: 222.075.058-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/03863 PAS
INTERESSADO: SAÚDE INTEGRADA VIDA LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 11.620.443/0001-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02470 PAS
INTERESSADO: VEDI VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA INTEGRADA LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 24.926.739/0001-97
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03829 PAS
INTERESSADO: CLÍNICA FRANCO DE CIRURGIA PLÁSTICA LTDA
CNPJ/ CPF: 08.945.530/0001-14
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04328 PAS
INTERESSADO: CAEC - CENTRO DE ANÁLISES ESPECIALIZADAS DE CAMPINAS LTDA-EPP
CNPJ/ CPF: 67.167.924/0001-58
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/01571 PAS
INTERESSADO: SYMCO MEDICINA S/S LTDA
CNPJ/ CPF: 04.143.627/0001-52
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/07094 PAS
INTERESSADO: CETRO - CENTRO DE TRAUMATOLOGIA REABILITAÇÃO E ORTOPEDIA SC LTDA
CNPJ/ CPF: 66.076.761/0001-35
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03257 PAS
INTERESSADO: ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E BERÇÁRIO CASA DE ESCOLA LTDA
CNPJ/ CPF: 13.182.471/0001-00
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO POR DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA. NÃO APRESENTOU LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

PROTOCOLO: 19/07/00736 PAS
INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA
CNPJ/ CPF: 67.158.303/0001-08
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLÁUDIO SADDY RODRIGUES COY- CRM SP 54.676
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08451 PAS
INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLOGIA VOLTE A SORRIR CAMPINAS LTDA
CNPJ/ CPF: 24.944.116/0001-47
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TÂNIA MARIA AYRES MONTEIRO - CRO SP 105.764 E RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE HEBE AZEVEDO MARQUES MONTEIRO - CRO SP 15.501
DEFERIDO COM APARELHO DE RAIO-X

PROTOCOLO: 19/07/01691 PAS
INTERESSADO: M.R. DA SILVA TRANSPORTES
CNPJ/ CPF: 19.799.531/0001-14
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCOS ROBERTO DA SILVA - CRM SP 99024

DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04149 PAS
INTERESSADO: ESPAÇO ACQUA ACADEMIA LTDA ME
CNPJ/ CPF: 17.791.155/0001-96
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GABRIEL GODOY MARQUES - CREF-4 SP 067610-6/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03457 PAS
INTERESSADO: RECANTO FELIZ PARA MELHOR IDADE - CASA DE REPOUSO LTDA
CNPJ/ CPF: 19.973.879/0001-86
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCOS JOSÉ BORBA - COREN SP 192.425
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/01535 PAS
INTERESSADO: MIRIANE MARTINS BITTENCOURT
CNPJ/ CPF: 363.613.488-80
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MIRIANE MARTINS BITTENCOURT - CRO SP 106.843
DEFERIDO COM APARELHO DE RAIO-X

PROTOCOLO: 19/07/03989 PAS
INTERESSADO: MARIA ELISABETE OLIVEIRA MACIEL
CNPJ/ CPF: 513.442.626-00
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARIA TERESA CLAU DIA DE OLIVEIRA FARIA CRO SP 54435
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00516 PBG
INTERESSADO: RALS ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/ CPF: 11.304.792/0001-04
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ADRIELE ALVES PINHEIRO - CRO SP 110680
DEFERIDO

Campinas, 18 de julho de 2019
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 19/07/00630 PAS
INTERESSADO: POLAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ/ CPF: 67.890.426/0007-24
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08595 PAS
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 44.593.523/0002-45
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02406 PAS
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 44.593.523/0002-45
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUBSTITUTA DE RENATA DE OLIVEIRA BELEI - CRF 73214
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04496 PAS
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 44.593.523/0002-45
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LUCIANA TAVARES DE ABREU - CRF 32875/ RODRIGO PEREIRA DE SOUZA - CRF 93655/ GABRIELI CABRAL RAMPAZZO - CRF 87279/ EDUARDA MARQUES DE ABREU - CRF 89492/ ANDRESSA RODRIGUES - CRF 88404
DEFERIDO

Campinas, 18 de julho de 2019
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 19/60/00309 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SANDRA MAIDEL SOARES DA SILVA- CRN 4857
DEFERIDO

Campinas, 18 de julho de 2019
KARINA DE LEMOS SAMPAIO
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Protocolado SEI: 2018.00017535-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Despacho:

À vista das informações precedentes, da manifestação desta Pasta 1545536 1546099 1548135 bem como pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos doc 1516398 que indicam, respectivamente a necessidade e ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL** (Termo do contrato nº 074/2018) - , cujo objeto consiste na Contratação de empresa seguradora para realização de seguro de vida para os integrantes da Guarda Municipal de Campinas, por mais 12 (doze) meses.
2. A despesa correspondente, no valor global estimado de R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil trezentos e vinte reais) aprovada pelo Comitê Gestor (docs. 1442584 1450353);
3. À CSFA/ DAJ, para formalização do Termo Contratual próprio e demais providências, ocasião em que deverão ser adotadas as providências solicitadas nos pareceres supracitados e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria para anotações e acompanhamento.

Campinas, 17 de julho de 2019
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 67/2019 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55, **Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº. 5/2019 CGMC** nos autos do **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº.2019.00003794-45**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante contido no documento (ID 1413771) e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no documento (ID 1531836) dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "F" da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no documento (ID 1539590) dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **SUSPENSÃO de 10(dez) dias** ao servidor matrícula **106.102-0**, por violação ao disposto no artigo 184, incisos V, VI e VII da Lei Municipal nº.1.399/55 c/c o artigo 1º - incisos III, V e VII e artigo 2º - inciso III, ambos da Portaria nº. 001/99 GS/SMCASP, observando-se a **recomendação** constante no documento (ID 1531836 e 1539590), com o consequente desconto dos valores e após arquivamento.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial a Dr(a). Patrícia Laurindo Gervais - OAB/SP nº. 197.897.

Campinas, 18 de julho de 2019

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 75/2019 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55, **RESOLVE**

Convolar a Sindicância Preparatória nº 21/2019 CGMC, instaurada pela Portaria nº 36/2019 SMCASP do Processo Digital SEI/PMC nº. 2019.00010003-42 em **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 47/2019 CGMC, no atual Processo Digital SEI/PMC nº. 2019.00025393-18**, para a regular apuração dos fatos, onde constam supostas infrações disciplinares que contraria o artigo 184 - incisos III, IV e VI e artigo 185 - inciso III, ambos da Lei Municipal nº 1399/55 c/c o artigo 1º - incisos IX, XII e XIII e artigo 2º - incisos XXX e XXXVIII, ambos da Portaria nº. 001/99 da SMCASP, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a) matrícula: **28.010-0 e 34.405-2**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta feira das 09h00min às 16h00min horas, para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 18 de julho de 2019

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 77/2019 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55, **RESOLVE**

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 49/2019 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL nº. 2019.00028017-21**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI e artigo 198 - inciso II, ambos da Lei Municipal 1.399/55, c/c o artigo 1º - incisos II e III da Portaria nº. 001/99 GS/SMCASP, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a) matrícula nº. **35.163-6**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 18 de julho de 2019

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 76/2019 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55, **RESOLVE**

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 48/2019 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL Nº. 2019.00021594-00**.

Campinas, 18 de julho de 2019

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

RERRATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS
Protocolado n.º 14/10/14.023 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Despacho:

Compulsando o presente processo, verificou-se a ocorrência de erro material no despacho precedente, com a inclusão e aprovação de despesa, já constante de deliberação anterior, razão pela qual, determino a rerratificação daquele despacho, publicado no DOM em 15/07/2019, para a exclusão daquele valor, e não como constou no item 2 daquela decisão, ficando ratificadas as demais deliberações constantes naquele despacho; Publique-se;

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos/CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual pertinente, retornando a esta Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública para o devido prosseguimento.

Campinas, 18 de julho de 2019

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2019000615

In.: Roma Residencial Clube SPE Ltda

Para prosseguimento da análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1. Parecer de Viabilidade do EIV/RIV;
2. Diretrizes Urbanísticas revalidadas;
3. Detalhar projeto de drenagem de águas pluviais, identificando os pontos de captação e o caminhamento das tubulações, de modo que fique claro que todo volume captado pelas superfícies impermeáveis passe pelas caixas de retardo;
4. Especificar, no RAI, que tipo de uso e atividade desenvolvida na construção existente no terreno;
5. Projeto de Terraplenagem.

Campinas, 18 de julho de 2019

LINDENBERG C. DAMASCENO

Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2019000609

Interessado: SFA Participações Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

- a) contrato social;
- b) procuração para o responsável pelo empreendimento caso o mesmo não figure como sócio;
- c) RG e CPF do responsável pelo empreendimento;
- d) croqui demonstrando a sobreposição da obra com a árvore.

Eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 21160658.

Campinas, 18 de julho de 2019

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2019000372

Interessado: Companhia Paulista de Força e Luz

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação no Diário Oficial do Município:

- a) contrato social;
- b) procuração ou documento equivalente ao responsável pelo empreendimento (caso seja o mesmo a assinar o Termo de Compromisso Ambiental, esta finalidade deverá ser explicitada);
- c) RG e CPF do responsável pelo empreendimento.

Eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 21160658.

Campinas, 18 de julho de 2019

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2019000580

Interessado: COLUMBIA MACHINE BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Incluir nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema online: panos de limpeza, embalagens vazias de produtos químicos (óleo, WD 40, graxa, antirrespingo), discos dos esmeris e das lixadeiras, óleo usado, EPI's, borra gerada na mesa de corte Plasma;
- Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do sistema online e no Layout apresentado: 07 lixadeiras de 4,5", 02 lixadeiras manuais de 7", 01 Furadeira de Bancada, 02 Morsas, 01 balança, 01 Prensa de 30 t.
- Providenciar a identificação dos recipientes de armazenamento de resíduos e tampa para os mesmos, anexando uma declaração afirmando que cumpriu estas exigências, comprovando através de registro fotográfico;
- Apresentar solução técnica para a máquina CNC localizada próxima a porta do fundo do galpão afim de evitar o carreamento dos resíduos gerados pela mesma para fora do galpão;
- Apresentar o AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 18 de julho de 2019

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os servidores abaixo indicado e/ou respectivos suplentes a participar da 1ª Sessão de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.575, de 16 de agosto de 2017 e Portaria nº 88.115/2017.

DATA: 02/08/2019

HORÁRIO: das 10h00 às 12h00

LOCAL: Av. Anchieta, nº 200, 16º andar - Sala de Atendimento da Secretária do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolados a serem julgados:

- **Protocolo nº 2013.10.52841**

Interessado: José Celso Dalben e Outros

- **Protocolo nº 20186/10/13238**

Interessado: Usimafer Indústria e Comércio Ltda EPP

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019***PROCESSOCMC-ADM-2019/00031****OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo:

A) Informar que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** o **Item 14** e o **Grupo 05** pelas razões expostas nos autos;B) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 08/2019, bem como **AUTORIZO AS DESPESAS** para as empresas abaixo informadas, com os respectivos preços:1. **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA**, inscrita sob CNPJ nº **02.573.131/0001-33**, para o **Grupo 07 (R\$ 505,52)**, **Grupo 08 (R\$ 579,60)** e **Item 11 (R\$ 320,00)** no valor total de **R\$ 1.135,07 (mil, cento e trinta e cinco reais e sete centavos)**;2. **SINSAI COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº **27.254.286/0001-98**, para o **Grupo 04 (R\$ 5.765,16)**, **Item 09 (R\$ 26.000,00)** e **Item 10 (R\$ 38.896,00)** no valor total de **R\$ 70.661,16 (setenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)**.3. **SALOMÃO LOPES DE MENESES**, inscrita sob CNPJ nº **28.792.531/0001-83**, para o **Grupo 01 (R\$ 18.866,10)**, **Grupo 02 (1.233,00)**, **Grupo 03 (R\$ 3.139,60)**, **Item 12 (R\$ 2.195,00)**, **Item 13 (R\$1.219,00)**, **Item 23 (R\$ 1.520,40)** e **Item 24 (R\$ 264,00)** no valor total de **R\$ 28.437,10 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e sete e dez)**.4. **ENGPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob CNPJ nº **33.130.762/0001-61**, para o **Item 31**, no valor total de **R\$ 449,92 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.5. **TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº **64.088.214/0001-44**, para o **Grupo 06 (R\$ 1.056,92)**, e **Item 15 (R\$ 650,40)** no valor total de **R\$ 1.707,32 (mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos)**.

Campinas, 18 de julho de 2019

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA***ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DA RESERVA DOS ALECRINS, CNPJ nº 18.727.714/0001-61*Ficam **CONVOCADOS** os Srs. Associados para as Assembleias Geral Extraordinária a ser realizada no **dia 06 de Agosto de 2019 (06/08/2019)**, às 16:00 horas, em primeira convocação e às 16:30 horas em segunda e última convocação, na Rua Sebastião Cuesta Pellegrin, 429 - na Sede Social do Residencial, nesta Cidade de Campinas/SP.**PAUTA:**

1.- Deliberar alteração da denominação da Associação, conforme previsto no seu artigo 1, que passará a ser denominada como "Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Parque dos Alecrins 2";

2.- Deliberar alteração do estatuto social, especificamente do *parágrafo primeiro, do seu artigo 34*, para dispor que as "mensalidades ou contribuições mensais a cargo dos associados mantenedores serão fixadas por lote, independentemente de sua medida perimetral";

3.- Outros assuntos de interesse geral.

Campinas, 18 de julho de 2019

MARCELO VINHOLES FERREIRA

Diretor-Presidente

**PUBLICAÇÕES NO
Diário Oficial****ORÇAMENTOS:**Enviar a matéria a ser publicada pelo e-mail
diário.oficial@ima.sp.gov.br**ATENÇÃO:**

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel.

Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

Ligue: (19) 3755-6533INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOSPREFEITURA DE
CAMPINAS**SE VOCÊ FIZER SUA
PARTE, O MOSQUITO
NÃO VAI FAZER
A DELE.**A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito.

Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

**O combate ao mosquito
está em nossas mãos.****#facilpegarfacilprevenir**PREFEITURA DE
CAMPINAS